

ARCTUROS SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA.

CNPJ nº 39.677.883/0001-04

NIRE 3121193180-8

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024**

1. **Data, hora e local:** Realizada em 18 de março de 2024, às 10 horas, na sede social da **ARCTUROS SOLUÇÃO ENERGÉTICA LTDA.**, no Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Jataí, nº 485, Graça, CEP 31.140-190 ("**Sociedade**").
2. **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"), tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.
3. **Presença:**
 - (i) **BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 12/06/1993, nº do CPF 407.690.248-31, documento de identidade 49.687.902-9, SSP/SP, com endereço à Rua Manuel da Nobrega, nº 812, 3º andar, bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04.001-002; e
 - (ii) **DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 03/06/1997, nº do CPF 442.378.248-02, documento de identidade 38.715.370-6, SSP/SP, com endereço à Rua Manuel da Nobrega, nº 812, 3º andar, bairro Paraíso, São Paulo, SP, CEP: 04.001-002.
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Bruno Ken Taniwaki Shiraga; Secretário: Sr. Douglas Sadao Taniwaki Shiraga.
5. **Ordem do Dia:** examinar, discutir, deliberar e votar sobre:
 - (i) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente e fiadora, o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Privada da Mirai Energia Holding S.A.*", com a Mirai Energia Holding S.A., na qualidade de emissora ("**Emissora**"), o ST 1006 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e o ST1 Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios na qualidade de Debenturistas ("**Debenturistas**"), a BDE Energia Holding Importadora Limitada ("**BDE Importadora**") e BDE Energia II GD Holding Ltda. ("**BDE GD**"), também na qualidade de intervenientes e fiadoras, ("**Escritura da 2ª Emissão**"), para a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, pela Emissora, no valor de R\$ 82.650.000,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, com vencimento em 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão das debêntures em sequência à emissão, em 1º de dezembro de 2023, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição privada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de*

Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Privada, da Mirai Energia Holding S.A.” celebrado entre a Companhia, ST 1004 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e demais partes identificadas no instrumento (“**Escritura da 1ª Emissão**”, em conjunto com Escritura da 2ª Emissão, “**Escrituras**”);

- (ii) a autorização para a administração da Sociedade prestar fiança, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, em nome da Sociedade, no âmbito da Escritura da 2ª Emissão, em garantia do correto, fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da Emissora e demais coobrigados e garantidores perante os Debenturistas, principais e acessórias, presentes ou futuras, seja na data de vencimento originalmente pactuada, seja em decorrência de um vencimento antecipado, de todo e qualquer montante referente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Juros Remuneratórios (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), encargos ordinários e/ou Encargos Moratórios (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Prêmio (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Remuneração Adicional (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão) e demais montantes devidos pela Emissora e demais coobrigados e garantidores perante os Debenturistas no âmbito da Escritura da 2ª Emissão e dos demais documentos a ela relacionados perante os Debenturistas, incluindo ainda, mas não se limitando, a penalidades, despesas, custas, honorários contratuais razoáveis, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos (“**Fiança**”);
- (iii) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o “*Segundo Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Privada, da Mirai Energia Holding S.A.*” com a Mirai Energia Holding S.A., na qualidade de emissora, o ST 1004 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na qualidade de Debenturista, a BDE Importadora e BDE GD, também na qualidade de intervenientes anuentes (“**Segundo Aditivo à Escritura da 1ª Emissão**”);
- (iv) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de fiduciante, o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, com a BDE Importadora e BDE Energia GD, também na qualidade de fiduciantes, com a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, com os Debenturistas e com o ST 1004 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na qualidade de credores (“**Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”), por meio do qual incluirão as obrigações decorrentes da Escritura da 2ª Emissão como obrigações garantidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*” celebrado em 1º de dezembro de 2023 (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”), de forma que a garantia constituída será compartilhada entre as Escrituras, em igualdade de condições (*pari passu*) proporcionalmente ao valor do saldo devedor de cada Escritura (“**Alienação Fiduciária de Ações**”);
- (v) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o “*Instrumento Particular de Contrato de Intermediação e Outras Avenças*”, com a Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. e com a Emissora, na qualidade de partes, e com a BDE Importadora e a BDE GD, na qualidade de intervenientes anuentes (“**Contrato de Intermediação**”);

- (vi) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o “*Instrumento Particular de Garantia Firme e Outras Avenças*” com o ST 1006 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada e com a Emissora, na qualidade de partes, e com a BDE Importadora e a BDE GD, na qualidade de intervenientes anuentes (“**Contrato de Garantia Firme ST 1006**”);
- (vii) a autorização à administração da Sociedade para praticar todo e qualquer ato necessário à celebração, outorga e formalização dos instrumentos indicados nos itens (i) a (vi) acima, assim como todos e quaisquer outros documentos, aditamentos, instruções, mandatos, procurações e/ou notificações previstos em tais instrumentos e/ou a eles relacionados; e
- (viii) ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade relacionados aos itens (i) a (vi) acima.

6. Deliberações: Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Contrato Social da Social, esta reunião foi regularmente instalada e os sócios, após debates e discussões, aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações, as seguintes matérias:

- (i) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente e fiadora, a Escritura da 2ª Emissão, para emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações pela Emissora no valor de R\$ 82.650.000,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, com vencimento em 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão das debêntures, e demais termos e condições a serem previstos na Escritura da 2ª Emissão;
- (ii) a autorização para a administração da Sociedade prestar Fiança, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, em nome da Sociedade, no âmbito da Escritura da 2ª Emissão, em garantia do correto, fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações da Emissora e demais coobrigados e garantidores perante os Debenturistas, principais e acessórias, presentes ou futuras, seja na data de vencimento originalmente pactuada, seja em decorrência de um vencimento antecipado, de todo e qualquer montante referente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Juros Remuneratórios (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), encargos ordinários e/ou Encargos Moratórios (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Prêmio (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão), Remuneração Adicional (conforme previsto na Escritura da 2ª Emissão) e demais montantes devidos pela Emissora e demais coobrigados e garantidores perante os Debenturistas no âmbito da Escritura da 2ª Emissão e dos demais documentos a ela relacionados perante os Debenturistas, incluindo ainda, mas não se limitando, a penalidades, despesas, custas, honorários contratuais razoáveis, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos;
- (iii) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o Segundo Aditivo à Escritura da 1ª Emissão;

- (iv) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de fiduciante, o Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, com a conseqüente inclusão das obrigações decorrentes da Escritura da 2ª Emissão como obrigações garantidas no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de forma que a garantia constituída será compartilhada entre as Escrituras, em igualdade de condições (*pari passu*) proporcionalmente ao valor do saldo devedor de cada Escritura, tudo de acordo com os termos e condições a serem previstos no Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (v) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o Contrato de Intermediação;
- (vi) a autorização para a administração da Sociedade celebrar, em nome da Sociedade, na qualidade de interveniente anuente, o Contrato de Garantia Firme ST 1006;
- (vii) a autorização à administração da Sociedade para praticar todo e qualquer ato necessário à celebração, outorga e formalização dos instrumentos indicados nos itens (i) a (vi) acima, bem como a implementação das deliberações aqui tomadas, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura da 2ª Emissão, do Segundo Aditivo à Escritura da 1ª Emissão, do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Contrato de Intermediação e o Contrato de Garantia Firme ST 1006 assim como todos e quaisquer outros documentos, aditamentos, instruções, mandatos, procurações e/ou notificações previstos em tais instrumentos e/ou a eles relacionados; e
- (viii) ratificar todos os atos relativos à Escritura da 2ª Emissão, ao Segundo Aditivo à Escritura da 1ª Emissão, à prestação da Fiança, à Alienação Fiduciária de Ações, ao Contrato de Intermediação, ao Contrato de Garantia Firme ST 1006 e às deliberações tomadas nos itens (i) a (vi) acima que tenham sido praticados anteriormente pela administração da Sociedade.

7. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes.


Belo Horizonte, 18 de março de 2024.

(assinaturas na próxima página)

(Página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da Arcturos Solução Energética Ltda.)

Mesa:


bruno.shiraga@bdeassociates.com

Assinado
 Bruno Ken Taniwaki Shiraga
D4Sign

BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA

Presidente

douglas.shiraga@miraigd.com.br


Assinado
 Douglas Sadao Taniwaki Shiraga
D4Sign

DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA

Secretário


Sócios:

bruno.shiraga@bdeassociates.com

Assinado
 Bruno Ken Taniwaki Shiraga
D4Sign

BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA

douglas.shiraga@miraigd.com.br

Assinado
 Douglas Sadao Taniwaki Shiraga
D4Sign

DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA

Arcturos - ARS Garantias Debêntures Rolim 18 03 24 pdf

Código do documento 84d1241b-8f01-4c7b-9201-333ab9faf1b0



Assinaturas



Bruno Ken Taniwaki Shiraga
bruno.shiraga@bdeassociates.com
Assinou

Bruno Ken Taniwaki Shiraga



Douglas Sadao Taniwaki Shiraga
douglas.shiraga@miraigd.com.br
Assinou

Douglas Sadao Taniwaki Shiraga

Eventos do documento

18 Mar 2024, 20:46:44

Documento 84d1241b-8f01-4c7b-9201-333ab9faf1b0 **criado** por ANA CRISTINA PAVIOTTI (2c78716b-e745-4a09-8022-1eb8b5ce27fd). Email:a.paviotti@rolim.com. - DATE_ATOM: 2024-03-18T20:46:44-03:00

18 Mar 2024, 20:48:06

Assinaturas **iniciadas** por ANA CRISTINA PAVIOTTI (2c78716b-e745-4a09-8022-1eb8b5ce27fd). Email: a.paviotti@rolim.com. - DATE_ATOM: 2024-03-18T20:48:06-03:00

19 Mar 2024, 09:07:24

DOUGLAS SADAO TANIWAKI SHIRAGA **Assinou** (ce2a3494-5ac7-4fdf-bfbc-c158d1af3643) - Email: douglas.shiraga@miraigd.com.br - IP: 189.18.73.225 (189-18-73-225.dsl.telesp.net.br porta: 50368) - **Geolocalização: -23.5737471 -46.6537306** - Documento de identificação informado: 442.378.248-02 - DATE_ATOM: 2024-03-19T09:07:24-03:00

19 Mar 2024, 10:47:51

BRUNO KEN TANIWAKI SHIRAGA **Assinou** (e6abc186-2432-4a0f-a19e-e0d8de8231df) - Email: bruno.shiraga@bdeassociates.com - IP: 189.18.73.225 (189-18-73-225.dsl.telesp.net.br porta: 48246) - Documento de identificação informado: 407.690.248-31 - DATE_ATOM: 2024-03-19T10:47:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5d2d98057b3e9dfac4aed92a55cfba0f82b02970ebc4bcfc1225e0943f2d9e
(SHA512):56ff9bdb5a65e005aba437fd82330c2ef71beea0258ad97f17e176a728360ee795c0eb4338bb55b41c6955832cebc8743bcf3696f8fbc7de412e913686116e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign